



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/17**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/17**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **RENATO ZANDONAI SKOPINSKI- ZANDONAI MANUTENÇÃO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.509.648/0001-81, denominada **CONTRATADA** conforme Processo Administrativo nº 814/17, com a seguinte descrição:

<b>Descrição</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Instalação de tomadas conforme T.R. de fls 33-37	137	R\$ 7.000,00

**EMPRESA**

**ZANDONAI MANUTENÇÃO ELETRICA**  
CNPJ 26.509.648/0001-81

**DOS VALORES**

1. Valor total desta Ordem é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
2. A despesa decorrente desta Ordem de Serviço (OS) ocorrerá pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017– Manutenção e



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Conservação de Bens Imóveis, reservado o valor a ser pago através da Nota de Empenho nº 1632, do exercício de 2017.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA realizará o serviço na Sede do COREN-RS, localizado na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, Porto Alegre-RS.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados e concluir a instalação em até 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho podendo o referido prazo ser prorrogado.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da CONTRATADA.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota/Fiscal Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato/Ordem de serviço, o número da Nota de Empenho (1632) e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 814/2017, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

Nomeio como fiscal da execução da presente OS o Sr. Calvin Mendes Cattaneo.

Porto Alegre, 07 de Novembro de 2017.

---

**Contratante**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS**  
Sr. Daniel Menezes de Souza  
**Presidente**